



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

*Declara **situação de emergência** em toda a área rural do Município afetada por **TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada ao tema.*

O Senhor Cezar Olímpio Zandoná, Prefeito do Município de São João da Urtiga, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência de nível II no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO o evento adverso ocorrido no município de São João da Urtiga que foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como **COBRADE 1.3.2.1.4: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas** – que acometeu o município no dia 28 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO o laudo pluviométrico da EMATER de que durante os dias 28 a 31 de dezembro o volume de precipitação acumulado ultrapassou 180 mm;

CONSIDERANDO o laudo da assistência social, cumpre destacar que grande parte da população está sendo afetada por este evento adverso, em função dos problemas nas estradas e pontes, impedindo a locomoção, atingindo assim, a qualidade de vida dos cidadãos. Além dos prejuízos econômicos públicos e privados, damos ênfase aqui aos prejuízos sociais, que são de difícil mensuração.

CONSIDERANDO, o laudo técnico da Engenharia Civil de prejuízos públicos, concluindo-se a necessidade de realizar reparos e reconstrução dos bens públicos afetados pelo evento adverso, sendo para isso, necessário angariar recursos e realizar os projetos de engenharia e a execução das obras;

CONSIDERANDO, o laudo das obras de prejuízos públicos que tiveram que ser usados de forma emergencial para restabelecer os serviços essenciais à população principalmente desobstrução de vias, o que onerou os cofres públicos;



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como assistência aos afetados;

CONSIDERANDO, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** em toda a área rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 5º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano,



**SÃO JOÃO
DAURTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

CEZAR OLIMPIO
ZANDONA:5677
6942072

Assinado de forma digital
por CEZAR OLIMPIO
ZANDONA:56776942072
Dados: 2026.01.07
14:35:20 -03'00'

Cezar Olímpio Zandoná
Prefeito Municipal

